



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 373/95

DISPÕE SOBRE COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR REFERENTE A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA VISSER INTERNACIONAL, INC.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo: **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a complementar, até o valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), referentes a contratação da Empresa Vissar Internacional, Inc., visando incluir os serviços do frete internacional e seguro dos bens, previstos no contrato original, uma vez que a Companhia Vale do Rio Doce, se comprometeu a transportar gratuitamente somente a parte dos bens que podem ser transportados em containeres, bem como a inclusão de serviços referentes a doação de novos bens e equipamentos.

Art. 2º - Com a inclusão das novas doações a Prefeitura Municipal de São Mateus estará recebendo os seguintes bens da Santiago Cancer Foundation: 12 ônibus escolares marca FORD, motor a Diesel, SEMI-NOVOS; 02 micro-ônibus marca DODGE, motor a gasolina, usados; 02 ambulâncias tipo UTI, marca FORD, motor a diesel, semi-novas; 02 ambulâncias tipo UTI quadradas, marca FORD, motor a gasolina, semi-novas; 20 toneladas de roupas de verão para adultos e crianças; 01 sala de raio X de 500 mA, completa; 01 consultório odontológico completo com raio X, NOVO; 04 unidades de hemodiálise, recondicionados; 01 sistema de ultrassonografia Ultramark 4, recondicionado, completo com transdutor; 02 esterilizadores; 70 camas hospitalares, tipo fowler, NOVAS; 03 jogos completos de laringoscópio, NOVOS.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de recursos oriundos do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de agosto de 1995, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 06 (seis) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e cinco (1995).

AMOCIM LEITE

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

Continuação da Lei nº 373/95

Registrado e publicado neste Gabinete
desta Prefeitura, na data supra.

ANTONIO BENTO EMERENCIANO E SILVA
Chefe de Gabinete